

ORÇAMENTÁRIO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo) e sendo R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 23 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 695712

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 118/2021-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2021-CPA/DA/PC/PA, de 02/08/2021, expedido pelo Delegado Marcos Antonio de Queiroz Lemos, lotado na Diretoria de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/81444, informa a necessidade de revogação da Portaria nº 11/2021-DGPC/DIVERSOS, de 27 de janeiro de 2021, e instauração de novo Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação e responsabilidades quanto ao período que ficou descoberto o Contrato nº 049/2020-PCE/PA firmado com a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricitista, que teve sua vigência encerrada em 14/10/2020, tendo sido firmados novos contratos tão somente em 30/12/2020 e 15/01/2021;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 13.258.951/0001-07, estabelecida no Conjunto Benjamin Sodré, Rua Canaã, Parque Verde, nº 01, CEP: 66635-260, telefone: (91) 3351-0881, para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricitista;

CONSIDERANDO ainda, os termos dos artigos 77 e seguintes e artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/1993, os quais preveem as sanções administrativas nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria nº 11/2021-DGPC/DIVERSOS, de 27 de janeiro de 2021;

II - INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo fato acima narrado;

III - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão que irá apurar a irregularidade compreendida pelo período que ficou descoberto o contrato firmado por parte da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., exigida nos termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA:

MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS - Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5113253 - Presidente da Comissão do Processo Administrativo;

PEDRO PAULO AMORIM BARATA - Consultor Jurídico - matrícula nº 5946377/1 - Membro;

ELZA LISBOA FRANCÊS - Assistente Administrativo - matrícula nº 5209242/1 - Membro.

IV - DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 696001

Portaria n.º 117/2021-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2021-CPA/DA/PC/PA, de 02/08/2021, expedido pelo Delegado Marcos Antonio de Queiroz Lemos, lotado na Diretoria de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1100195, informa a necessidade de revogação da Portaria nº 71/2021-DGPC/DIVERSOS, de 19 de maio de 2021, e instauração de novo Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação e responsabilidades quanto ao período que ficou descoberto o Contrato nº 042/2015-PCE, firmado com o Sr. ANTONIO TEIXEIRA DE ANDRADE, referente a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Avenida Jeremias Lunardelli, nº 507, na cidade de Redenção, que teve sua vigência encerrada em 25/09/2020, enquanto que o novo contrato foi firmado tão somente em 25/11/2020;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 042/2015-PCE, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará, na qualidade de LOCATÁRIO, e o Sr. ANTONIO TEIXEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.106-2ª via-SSP/GO, CPF nº 019.483.691-68, residente na Avenida Brasil, nº 368, Centro, Redenção/PA, na qualidade de LOCADOR, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado à Avenida Jeremias Lunardelli, nº 507, Centro, Redenção/PA, para funcionamento da Superintendência Regional do Araguaia Paraense ;

CONSIDERANDO ainda, os termos dos artigos 77 e seguintes e artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/1993, os quais preveem as sanções administra-

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 339 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe conferem os art. 4º e art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando as disposições constantes no Decreto nº 2.230, de 05 de novembro de 2018 que instituiu no âmbito do Estado do Pará, o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências das Edificações e Áreas de Risco e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e a busca da excelência dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SSCIE) nos processos de análise de projetos técnicos e de vistorias nas edificações e áreas de risco do Estado do Pará;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA, através do Parecer nº 77/2021-COJ, e sua aprovação pelo Exmº. Sr. Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/148150 e 2021/497686.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Divisão de Análise Centralizada (DAC) dos processos de Análise de Projeto Técnico, em formato digital, bem como disciplinar as atribuições na Análise dos Projetos Digitais (APD's).

Art. 2º. A DAC será subordinada diretamente à Diretoria de Serviços Técnicos- DST.

Art. 3º. A DAC é responsável pela coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de análise dos processos de segurança contra incêndio e emergência desenvolvidas na capital e nos municípios do Estado do Pará, no que se refere a:

I- Análise de Projetos Técnicos;

II- Análise de Projetos Técnicos de Instalações Temporárias;

III- Análise de Pareceres Técnicos para áreas de loteamento, conforme a Instrução Técnica - IT nº 06/2019;

IV- Análise de Formulário de Atendimento Técnico (FAT).

Art. 4º. A DAC deverá gerir com eficiência e eficácia as distribuições das APD's aos analistas das Seções de Atividades Técnicas (SAT's), buscando a uniformidade entre a análise com utilização de ferramentas administrativas, manuais, procedimentos e grupos de trabalho que fomentem um padrão único no processo de julgamento na análise em âmbito estadual.

Art. 5º. Os oficiais com curso de análise, classificados ou não em unidades que possuem SAT's, poderão receber as atribuições para execução de análises pela DAC, conforme decisão do Diretor da DST.

Art. 6º. As Seções de Atividade Técnicas receberão as APD's de qualquer município, e preferencialmente a DAC fará a distribuição das análises digitais para Seções de Atividade Técnicas, levando em consideração os projetos de estabelecimentos fora da área de abrangência da referida seção.

Art. 7º. Os Comandantes das unidades e os chefes das SAT's não poderão realizar análise digital, salvo determinação expressa do Diretor de Serviços Técnicos ou do Comandante-Geral do CBMPA;

Parágrafo único. Na ausência de analista, o comandante da unidade ou chefe da SAT, desde que possuidores do Curso de Análise Técnica, poderão avaliar os Projetos de Segurança Contra Incêndio e Emergência.

Art. 8º. As atribuições das APD's serão realizadas exclusivamente pela DAC.

Art. 9º. Os casos omissos sobre APD's, em andamento no CBMPA, deverão ser previamente solicitados à Divisão de Análise Centralizada através de Formulários de Atendimento Técnico, os quais serão respondidos, exclusivamente, pelo Chefe da DAC, em conformidade com os requisitos legais levantados pelo analista incumbido do processo de análise.

Art. 10. As solicitações de Comissões Técnicas sobre as APD's, conforme o Decreto 2.230, de 05 de novembro de 2018 e suas alterações devem ser executadas por FAT's e direcionadas à DAC, para em seguida serem encaminhadas à unidade de origem do analista responsável pelo processo.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 695762